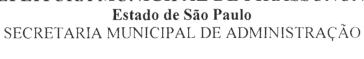
1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA





- <u>LEI N° 3.509</u>, DE 1° DE NOVEMBRO DE 2006 -

"Autoriza o Poder Executivo a conceder espaço público para a instalação de placas indicativas de vias, logradouros e similares, assim como veicular propagandas".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir processo licitatório para cessão de espaço público visando a implantação de placas indicativas de vias e logradouros públicos, lixeiras de uso comum e lixeiras para lixo seletivo, assim como bancos, patrocinadas por empresários e comerciantes, onde será permitida veicular propaganda dos mesmos, sendo que a modalidade licitatória deverá ser a da concorrência, julgada pela maior oferta.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará em decreto, indicando as modalidades da propaganda, observando as características das placas, lixeiras e bancos, quanto ao dimensionamento, material, forma de fixação, plano de instalação, assim como definindo o espaço publicitário a ser utilizado, inclusive o prazo de duração da propaganda.

Art. 3º Fica vedada a utilização de espaço público para campanhas de bebidas, cigarros e outras que atentem contra a boa moral e bons costumes. podendo o Executivo Municipal liminarmente retirar as propagandas.

Art. 4º A responsabilidade do material pela divulgação de propaganda. instalação, confecção, fixação e todos os atos decorrentes desta concessão são exclusivas da concessionária, cabendo ao Poder Público o direito de regresso.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 1º de novembro de 2006.

- ADEMER ALVES LINDO -Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

JORGEAUIS LOURENÇO.

Secretário Municipal de Administração.

dag/.